

ESTADO DA BAHIA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

LEI Nº 880/2008

Publicado no átrio da Prefeitura
Municipal de Canavieiras de acordo
Com art. 99 da lei orgânica Municipal

Em

12 de dezembro de 2008
Resp. Pela Publicação

“ALTERA O ART. 264 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO –
LEI 707/2004, INSTITUINDO TABELA DE RECEITA
PARA ATIVIDADES DE COMÉRCIO AMBULANTE E
TAXA DE EXPEDIENTE/MEDIÇÃO E AVIVENTAÇÃO
DE TERRENO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. – O Artigo 264, do Código Tributário (Lei nº 264), passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 264 – Ficam aprovadas as Tabelas de Receitas de números I a X”.

Art. 2º. – As Tabelas ora acrescentadas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canavieiras – BA., 09 de dezembro de 2008.


ZAIRO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL